



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO PRESENCIAL

Autos nº 0000902-26.2018.8.24.0600

Ação: Correição Ordinária/Correição geral ordinária

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Requerido: Juízo da 2ª Vara da Família e Órfãos do Fórum Des. Eduardo Luz da comarca da Capital

ATIVIDADE CORREICIONAL

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Número da portaria: 30/2018

Período da correição: de 14/08/2018 a 16/08/2018

EQUIPE CORREICIONAL

Juíza Corregedora: Sônia Eunice Odwazny

Assessora Técnica Correicional: Perla Maria Fusinatto Schappo

Analista Jurídica: Cristiane Bernadete de Souza

Assessor Técnico: Karolina Oliveira Fontanela Coimbra



INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar um diagnóstico sobre o funcionamento da unidade jurisdicional após a coleta de dados realizada durante o período da correição.

Cumprindo as disposições contidas na Circular CGJ/SC n. 107/2018 e na portaria que consta nos autos do processo acima mencionado, realizou-se a correição a seguir relatada.

Com a finalidade de captar os dados referentes aos serviços judiciais, no que tange aos registros e à tramitação processual, foram utilizados relatórios próprios, extraídos do Programa Inspeção Virtual, do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau - SAJ, do SAJ Estatística e do Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo - Cuida.

Dessa forma, busca-se auxiliar e orientar a unidade, a fim de verificar se está cumprindo o padrão mínimo de funcionamento exigido pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e por outras determinações procedimentais emanadas do Conselho Nacional de Justiça, da Presidência do Tribunal de Justiça e desta própria Corregedoria-Geral da Justiça.



DADOS DA UNIDADE

Comarca: Capital - Eduardo Luz

Unidade: 2ª Vara da Família - Unidade 100% Digital

Municípios integrantes: Florianópolis

Juiz titular: Flávio André Paz de Brum

Chefe de cartório: Leciane Herrmann Parizotto

Última correição por equipe da CGJ/SC: de 20-6-2016 a 22-8-2016 - Virtual - Autos n. 0000670-82.2016.8.24.0600

Competência: Resolução n. 2/2013: "(...) Art. 3º Nas ações originárias do território dos Distritos da Barra da Lagoa, Lagoa da Conceição, Campeche, Ribeirão da Ilha e Pântano do Sul, e dos bairros Centro, Saco dos Limões, José Mendes, Costeira do Pirajubaé, Agronômica, Trindade, João Paulo, Pantanal, Córrego Grande, Santa Mônica e Itacorubi, pertencentes ao Distrito Sede do município de Florianópolis, os Juizes de Direito da 1ª e 2ª Varas da Família e Órfãos da comarca da Capital terão competência concorrente para: I - processar e julgar: a) atos de interdição, tutela e contas de tutores e curadores; b) ações ou medidas promovidas pela parte ou pelo Ministério Público concernentes às fundações, nos termos da lei; e c) matérias tratadas no art. 96 da Lei Estadual n. 5.624, de 9 de novembro de 1979; d) investigações de paternidade de que trata a Lei n. 8.560, de 29 de dezembro de 1992; (Acrescentada pelo art. 5º da Resolução TJ n. 32 de 15 de dezembro de 2017) II - dar tutor ou curador a órfãos ou interditos, tomar-lhes as contas nos prazos legais e remover o que mal desempenhar as suas obrigações, sempre que convenha aos interesses do pupilo ou curatelado; III - suprir consentimento de pais, ou tutor, para o casamento; IV - conceder ou homologar emancipação, nos termos da lei; V - resolver sobre a entrega de bens de órfãos emancipados pelo casamento; VI - determinar a inscrição de hipoteca legal dos menores e interditos, na forma da lei; VII - determinar hasta pública, para alienação de bens de menores sob sua jurisdição; VIII - autorizar a sub-rogação de bens inalienáveis ou de órfãos, ausentes ou interditos, ou havidos causa mortis; IX - dar posse em nome do nascituro; X - declarar a extinção de fideicomisso ou usufruto, que interesse a menores ou incapazes; e XI - praticar os demais atos facultados em lei para a proteção a órfãos e administração proveitosa de seus bens. Parágrafo único. Não haverá redistribuição de processos entre os Juizes de Direito da 1ª e 2ª Varas da Família e Órfãos da comarca da Capital, por ocasião da instalação da Vara da Família e Órfãos de Santo Antônio de Lisboa.

Não há resolução que tenha incluído a unidade em Divisão de Tramitação Remota - DTR.

Entrância: Especial

Observações: O juiz assumiu a unidade em 21-2-2011.



1 ESTATÍSTICA PROCESSUAL DA UNIDADE

Processos físicos + eletrônicos

Indicador	Verificação 1
Processos em andamento + procedimentos em andamento	1.825
Processos em andamento	1.680
Procedimentos em andamento	145

Observações

a) Verificação 1: Informações obtidas mediante consulta ao SAJ Estatística (Relatório Gerencial da Vara) mês de referência: Agosto de 2018.

Processos eletrônicos da unidade

Indicador	Verificação 1
Processos em andamento + procedimentos em andamento	1.812
Processos em andamento	1.668
Procedimentos em andamento	144

Observações

Verificação 1: Informações obtidas mediante consulta ao SAJ Estatística (Relatório Gerencial da Vara); Mês de referência: Agosto de 2018.

Processos distribuídos na unidade

Indicador	Total	Média Mensal
	Verificação 1	Verificação 1
Janeiro a dezembro de 2016	2.953	246,08
Janeiro a dezembro de 2017	1.817	151,42
Janeiro a julho de 2018	1.451	207,29

Observações

a) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ Estatística (Relatório Totalizador de Distribuições), referente ao corrente ano e aos dois últimos anos anteriores ao da realização da correição.



2 ESTATÍSTICA PROCESSUAL - GABINETE

Processos conclusos

Indicador	Verificação 1
Quantidade total de processos com o juiz	117
Quantidade total de processos eletrônicos com o juiz	117
Quantidade total de processos físicos com o juiz	0

Observações

a) Verificação 1 em 06/08/2018.

Audiências

Indicador	Verificação 1
Quantidade de audiências designadas	203

Observações

a) Verificação 1: data da audiência mais longínqua: 18/02/2019.



3 FILAS DE TRABALHO - PROCESSOS ELETRÔNICOS

Análise das filas de processo

Fila	Verificação 1
CUMPRIR URGENTE	0

Observações

Verificação 1: 06/08/2018. O processo com entrada mais antiga na fila é --/--/----.

Análise das filas de petições intermediárias

Fila	Verificação 1
AG. ANÁLISE - JUNTADA AUTOMÁTICA	47

Observações

Verificação 1: 06/08/2018. A petição com entrada mais antiga na fila é 17/07/2018. (fl. 10)

Fila	Verificação 1
AG. ANÁLISE - PETIÇÕES DIVERSAS	43

Observações

Verificação 1: 06/08/2018. A petição com entrada mais antiga na fila é 10/02/2014. (fl. 11)



4 PROCESSOS AGUARDANDO IMPULSO

Processos sem movimentação há mais de 100 dias na unidade

Indicador	Verificação 1
Processos sem movimentação há mais de 100 dias na unidade	15
Percentual de processos sem movimentação há mais de 100 dias em relação ao total de processos em andamento na unidade	0,82%
Observações	
a) Padrão de conformidade: o relatório não deve trazer registro.	
b) Informações obtidas mediante consulta ao Programa Inspeção Virtual.	
c) Verificação 1: dados obtidos em 06/08/2018.	

Processos sem movimentação há mais de 365 dias na unidade

Indicador	Verificação 1
Processos sem movimentação há mais de 365 dias na unidade	1
Percentual de processos sem movimentação há mais de 365 dias em relação ao total de processos em andamento na unidade	0,05%
Observações	
a) Padrão de conformidade: o relatório não deve trazer registro.	
b) Informações obtidas mediante consulta ao Programa Inspeção Virtual.	
c) Verificação 1: dados obtidos em 06/08/2018.	

Processos em gabinete conclusos há mais de 365 dias – total de físicos e eletrônicos

Ano da conclusão	Verificação 1
Total	0
Observações	
a) Padrão de conformidade: o relatório não deve trazer registro.	
b) Informações obtidas mediante consulta ao Programa Inspeção Virtual.	
c) Verificação 1: dados obtidos em 06/08/2018. Data da conclusão mais antiga: --/--/----	

Processos em cartório sem movimentação há mais de 365 dias – total de físicos e eletrônicos

Ano da última movimentação	Verificação 1
2017	1
Total	1
Observações	
a) Padrão de conformidade: o relatório não deve trazer registro.	
b) Informações obtidas mediante consulta ao Programa Inspeção Virtual.	
c) Verificação 1: dados obtidos em 06/08/2018. Data da movimentação mais antiga: 07/07/2017. (fl. 12)	



5 PRIORIDADES NA TRAMITAÇÃO

Processos de perda e/ou suspensão do poder familiar com tramitação há mais de 120 dias – art. 163 do ECA

Indicador	Verificação 1
Processos de perda e/ou suspensão do poder familiar com tramitação há mais de 120 dias - art. 163 do ECA	0
Observações: não se aplica em face da competência da unidade.	

Processos com a classe 'Habilitação para adoção' em andamento e distribuídos há mais de 365 dias

Indicador	Verificação 1
Processos com a classe 'Habilitação para adoção' em andamento e distribuídos há mais de 365 dias	0
Observações: não se aplica em face da competência da unidade.	



6 PENDÊNCIAS

Mandados em carga

Indicador **Verificação 1**

Mandados em carga com oficial de justiça há mais de 30 dias 19

Observações

Padrão de conformidade: o relatório não deve trazer registros.

Verificação 1 em 06/08/2018 (fls. 13-14). Mandado mais antigo: 23/03/2018.

Processos eletrônicos em outros setores

Indicador Verificação 1

Outros setores **Total** **+100d**

Cartório - Ministério Público 8 1

Cartório - Serviço Social 49 13

Cartório - Setor de Psicologia 42 24

Contadoria - Cálculos e 14 0

Atualizações

Contadoria - Custas Finais 13 0

Contadoria - Custas 0 0

Intermediárias

Observações

Verificação 1 em 06/08/2018 (fl. 15).

Processos físicos em carga

Indicador Verificação 1

Quantidade de processos em carga **Total** **+100d**

0 0

Observações: unidade 100% digital.



Processos com mesmo local físico há mais de 30 dias

Indicador	<u>Verificação 1</u>	
	Total	+30d
Processos com mesmo local físico há mais de 30 dias		
Atendimento		
Cartório - Ag. confecção de relação	0	0
Cartório - Aguardando	0	0
Cartório - Aguardando publicação relação	0	0
Cartório - Arquivar	0	0
Cartório - Escaninho do Juiz	0	0
Cartório - Escaninho Juiz (assinaturas)	0	0
Cartório - Expedir alvará	0	0

Observações: unidade 100% digital.



7 REGISTROS CRIMINAIS

Indicador	Verificação 1
Acompanhamento de infrações penais - apresentação em aberto há mais de 30 dias	0
Acompanhamento de infrações penais - prestação em aberto há mais de 30 dias	0
Acompanhamento de infrações penais - prestação pecuniária em aberto há mais de 30 dias	0
Acompanhamento de infrações penais - multa penal em aberto há mais de 30 dias	0
Acompanhamento de infrações penais - medida de segurança em aberto há mais de 30 dias	0
Mandados de prisão em aberto com erros	0

Observações: Com exceção dos mandados de prisão em aberto com erros. os demais relatórios não se aplicam em face da competência da unidade.

Réus presos

Indicador	Verificação 1
Réus presos	4

Observações
Padrão de conformidade: O relatório deve conter os acusados presos em razão de prisões processuais e os apenados em regime aberto. Somente conterà os apenados com condenação definitiva (transitada em julgado) que estejam cumprindo pena em estabelecimentos penais da comarca. A quantidade de presos das unidades prisionais locais deve coincidir com o número informado no Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais.
Verificação 1 em 06/08/2018 (fl. 16).

[REDACTED]

DADOS DA VERIFICAÇÃO 1

[REDACTED]

Observações: não se aplicam em face da competência da unidade.

[REDACTED]

Observações: não se aplica em face da competência da unidade.



8 CADASTRO ÚNICO INFORMATIZADO DE ADOÇÃO E ABRIGO - CUIDA

Indicador

Verificação 1

Cadastro único informatizado de adoção e abrigo - abrigos
(relatório de visita às entidade de acolhimento)

-

Observações: Não se aplica em face da competência da unidade.



DETERMINAÇÃO

A unidade deve regularizar todos os itens do presente relatório com exceção dos itens 1 e 2, visto que estes tratam de dados estatísticos da unidade. As informações acerca do cumprimento deverão ser prestadas no prazo fixado no despacho/decisão que acompanha o presente relatório.



ORIENTAÇÕES

As orientações que seguem são gerais e, portanto, aplicáveis conforme a competência de cada unidade.

1. Metas do CNJ: a unidade deve acessar o site da Corregedoria para obter a lista dos processos incluídos nas metas do CNJ (<http://cgj.tjsc.jus.br/intranet/meta2/index.htm>)

Meta 2 - identificar e julgar até 31-12-2018, pelo menos 80% dos processos ativos e sem movimentação de sentença, distribuídos até 31-12-2013 e 100% dos processos ativos e sem movimentação de sentença distribuídos até 31-12-2014, nos Juizados Especiais.

Meta 4 - identificar e julgar até 31-12-2018, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31 de dezembro de 2014.

Meta 6 - identificar e julgar até 31-12-2018, as ações coletivas distribuídas até 31-12-2014.

2. Ajuste Estatístico

Recomenda-se que a unidade sempre verifique, quando houver cumprimento de sentença, se foram cumpridas todas as medidas administrativas relativas ao processo principal, como certificação do trânsito em julgado e encaminhamento para contadoria para cálculo das custas finais. Após a determinação de arquivamento pelo juiz, a unidade deve, se possível, proceder à baixa do processo principal, lançando a movimentação de arquivamento definitivo no sistema.

3. Sistemas do CNJ

É importante que a unidade consulte o manual do usuário, disponível em <http://cgj.tjsc.jus.br/sistemascnj/index.htm>

3.1 Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA - é uma ferramenta eletrônica que consolida, em um único banco de dados, as informações sobre os bens apreendidos em procedimentos criminais e relativos à infância e juventude em todo o território nacional, permitindo um melhor controle dos processos e bens pelos órgãos judiciais. Os bens devem ser cadastrados pelo servidor até o último dia útil do mês seguinte ao da distribuição do processo ou do procedimento criminal em que houve a apreensão. Os bens devem ser atualizados sempre que as informações nele contidas forem alteradas nos autos do processo ou do procedimento criminal em tramitação.

3.2 Sistema Nacional de Controle de Interceptações - SNCI - o sistema deve ser alimentado mensalmente por magistrado de unidade com competência criminal em que tramitam ações de interceptações telefônicas.

3.3 Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais - CNIEP - deve ser alimentado pelos juízes com competência criminal. É uma ferramenta eletrônica que consolida em um único banco de dados as informações sobre as inspeções em todo território nacional. Os juízes com competência criminal, utilizando o perfil "Magistrado" no CNIEP, devem alimentar o sistema. Não há como habilitar servidor para inserir os dados, pois não há este perfil. Havendo cadeia pública na comarca, o estabelecimento penal também deverá estar cadastrado no sistema e devidamente fiscalizado, desde que existam celas para o cumprimento de pena. Tratando-se de cadeia pública para presos provisórios (prisões em flagrante), não há necessidade de alimentação dos dados no CNJ. Os dados devem ser lançados até o dia 10 (dez) do mês seguinte, sem prejuízo das imediatas providências para seu adequado funcionamento.

3.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI - os juízes com competência criminal também devem alimentar o



sistema. Referido cadastro reúne as informações do Poder Judiciário sobre pessoas físicas e jurídicas definitivamente condenadas por atos de improbidade no Brasil, nos termos da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, e por atos que ocasionem a inelegibilidade do réu, nos termos da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990. Constitui uma ferramenta eletrônica que permite o controle jurídico dos atos da Administração que causem danos patrimoniais ou morais ao Estado, concentrando as informações de todo o Brasil em um único banco de dados. O juízo responsável pela execução das sentenças condenatórias das ações de improbidade administrativa, nos termos da Lei n. 8.429/92, deverá lançar os dados no sistema, após o trânsito em julgado. Nas ações que impliquem em inelegibilidade do réu, no caso de trânsito em julgado em primeiro grau, compete ao juízo prolator da decisão condenatória o lançamento das informações. Em caso de recurso, o presidente do órgão colegiado prolator do acórdão condenatório determinará a quem estiver secretariando os trabalhos, ao final da sessão de julgamento, que providencie a inclusão, nos termos do Ato Regimental 126/2013-TJ. A alimentação do CNCIAL deve ser mensal, indicando-se somente as alterações, inclusões e exclusões, processadas após a inclusão dos dados, nos termos da Resolução CNJ n. 44/07.

4. Prisão de pessoa estrangeira

Nos termos da Resolução n. 162/2012 do CNJ, a unidade deve comunicar a prisão de qualquer pessoa estrangeira à missão diplomática de seu Estado de origem, ou na sua falta, ao Ministério das Relações Exteriores, e ao Ministério da Justiça, no prazo máximo de cinco dias.

Florianópolis, 30/08/2018.

Perla Maria Fusinato Schappo
Assessora Técnica Correicional - Mat. 9.914

Cristiane Bernadete de Souza
Analista Jurídica - Mat. 14.829